PROJETO DE LEI Nº 30/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Altera o Anexo I do cargo de "Tesoureiro" da Lei Municipal nº 1.339/2026, que dispõe sobre o Plano de Classificação de Cargos e Funções do Poder Executivo do Município de Tio Hugo e dá outras providências."

Art. 1º. O Anexo I do cargo de Tesoureiro, da Lei Municipal nº 1.339/2026, de 25 de agosto de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"MUNICÍPIO DE TIO HUGO
Estado do Rio Grande do Sul
ANEXO - I

CATEGORIA: Tesoureiro.

SERVIÇO: De Administração em Geral.

SÍNTESE DOS DEVERES - Receber e guardar valores; efetuar pagamentos; ser responsável pelos valores entregues à sua guarda.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES – Ficar responsável pelos recebimento e pagamentos sob a responsabilidade da administração pública municipal no âmbito do Poder Executivo; entregar e receber valores; movimentar fundos; efetuar nos prazos legais os recolhimentos devidos, conferir e rubricar livros; receber e recolher importâncias nos bancos, movimentar depósitos; informar e dar pareceres; encaminhar processos

relativos à competência da Tesouraria; endossar cheque e assinar conhecimentos e outros documentos relativos ao movimento de valores; preencher, assinar e conferir cheques bancários; efetuar pagamento do pessoal; fornecer o suprimento para pagamentos externos; confeccionar mapas ou boletins de caixa; responsabilizar-se pelas movimentações financeiras eletrônicas por qualquer meio; integrar grupos operacionais e executar outras tarefas correlatas, conduzir veículos, mediante a devida habilitação;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais;

b) outras: contato com o público.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO

a) Escolaridade: Possuir curso superior em uma das seguintes áreas: Tecnologia em Gestão Pública, Administração, Contabilidade ou Economia;

b) Idade: a partir dos 18 anos;

c) Outros: atender aos demais requisitos para investidura no cargo previstos em lei, observadas as normas estabelecidas no edital do concurso público

RECRUTAMENTO - Edital de Concurso Público.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 04 de novembro de 2026.

VALDUZE BACK VOLLMER

Prefeita Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 30/2026.
(Exposição de Motivos)

TRÂMITE: REGIME DE URGÊNCIA

Nobres Vereadores;

Encaminhamos à apreciação desta Câmara Municipal o Projeto de Lei que altera os requisitos para provimento do cargo de Tesoureiro, previstos na Lei Municipal nº 1.339/2026, que instituiu o Plano de Classificação de Cargos e Funções do Poder Executivo de Tio Hugo.

A proposta atende à solicitação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS) e busca adequar os requisitos de ingresso às atribuições e responsabilidades do cargo na gestão dos recursos públicos municipais.

Essas modificações destinam-se a aperfeiçoar a descrição das atividades e a formação exigida para o exercício do cargo, adequando-as às efetivas necessidades da Administração Municipal e à natureza técnica e especializada das funções desempenhadas. A atualização também proporcionará maior clareza e segurança jurídica nos futuros processos de seleção e provimento, garantindo que os profissionais possuam qualificação compatível com as responsabilidades dos respectivos cargos.

Diante do exposto, solicitamos a esta Nobre Casa Legislativa, seja o presente Projeto de Lei, apreciado em regime de urgência, nos termos do artigo 49 da Lei Orgânica Municipal logo após, votado e aprovado a fim de atender as necessidades da Administração Pública.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 04 de novembro de 2026.

VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal